



*Beleiro da Centra-Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

**PROJETO DE LEI Nº 049/2022**

**DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 116 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.954/2018 DE 24 DE MAIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Altera o parágrafo único do artigo 116 da Lei municipal n. 2.954/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 116.** .....

**Parágrafo único.** O total consignado não poderá ser superior a trinta e cinco por cento dos vencimentos mensais do servidor, após procedidos os descontos legais de imposto de renda e contribuição previdenciária.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em  
23 de junho de 2022.



Assinado Eletronicamente por:  
VIVIANE REDIN MERGEN  
23/06/2022 13:03:56

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**VIVIANE REDIN MERGEN**  
*Secretária da Administração,  
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.*



Assinado Eletronicamente por:  
MARCIANO RAVANELLO  
654.705.320-20  
23/06/2022 10:35:29  
**Prefeito Municipal de  
Arroio do Tigre**

**MARCIANO RAVANELLO**  
*Prefeito Municipal*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2022 10:35:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/ppc2b46c2b6787c>  
POR MARCIANO RAVANELLO:65470532020 EM 23/06/2022 10:35





## JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa alterar o § único do art. 116 da Lei municipal nº 2.954, de 24 de maio de 2018, que altera de 30% (trinta por cento) para o percentual de 35% (trinta e cinco por cento), a consignação para desconto da remuneração do servidor.

Considerando que a autorização para consignação é feita diretamente na folha de pagamento de cada servidor municipal e a opção é facultativa, ocorre a diminuição do risco de inadimplência. Isso possibilita taxas de juros mais baixas do que de outros tipos de empréstimos e financiamentos, facilitando assim o acesso ao crédito consignado.

Com essa alteração na Lei, a prefeitura espera aumentar a oferta de crédito na economia local, beneficiando o consumo na cidade e possibilitando também que os servidores e suas famílias possam também arcar com seus compromissos econômicos.

Diante do exposto, pedimos aos ilustres Vereadores, pela aprovação do presente Projeto de Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 23 de junho de 2022.



Assinado Eletronicamente por:  
VIVIANE REDIN MERGEN  
23/06/2022 16:55:12

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**VIVIANE REDIN MERGEN**  
Secretária da Administração,  
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.



Assinado Eletronicamente por:  
MARCIANO RAVANELLO  
654.705.320-20  
23/06/2022 16:50:30  
**Prefeito Municipal de  
Arroio do Tigre**

**MARCIANO RAVANELLO**  
Prefeito Municipal

